

PROJETO DE LEI N° 5.498, DE 2009

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições”.

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 5.498, de 2009, o art. 43-A com a seguinte redação:

“Art. 43-A. Não será permitida a divulgação de opinião favorável a candidato, a partido político ou coligação pela imprensa escrita, falada, televisiva e internet sob pena de apuração e punição nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990.”

Sala das Sessões de de 2009

Deputado MÁRIO NEGROMONTE
Líder do Partido Progressista - PP